

INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

IN 019/2016 PROCESSO N° 23223.003243/2016-56

> TERMO ADITIVO 002 CONTRATO 044/2016

> > Termo Aditivo que celebram o INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Aos 05 dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo Sr. Charles Okama de Souza, inscrito no CPF doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Telemar Norte Leste S/A, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua do Lavradio, 71, Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, representada por Sr. John Charles Vieira de Sousa, CPF per per Sr. Juliano Oliveira Assis, CPF celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme Memorando Eletrônico № 105/2018 – BSCADM e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços de Telefonia Fixa Analógica para o Câmpus Avançado de Bom Sucesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 13/10/2018 a 13/10/2019, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 — O presente termo visa ajustar a cláusula terceira do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, passando o contrato a vigorar com o valor global <u>estimado</u> de R\$121.783,32 (Cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), devido ao <u>acréscimo financeiro</u> no valor de R\$40.594,44 (quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a prorrogação da vigência contratual.

TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO 044/2016

n e d

PÁGINA 1 DE 3





INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

5.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: L20RLP0100N

Elemento de Despesa: 339039

NE: 2016NE800511

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7.1 - Fica suspensa a exigência da garantia contratual conforme autorização da autoridade competente através do Memorando Eletrônico Nº 089/2017 - PROADM.

CLÁUSULA OITAVA - DA RERRATIFICAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 05 de outubro de 2018.

Charles Okama de Souza

Valdir José da Silva

Valdir José da Silva Valdir José da Silva Valdir José da Silva 1F Sudeste MG Reitor - IF Sudeste MG 27/04/17 faria-R 439/2017, DOU 27/04/17

John Charles Vieira de Sousa

Telemar Norte Leste S/A

Juliano Oliveira Assis

CPF:

Telemar Norte Leste S/A

TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO 044/2016

PÁGINA 2 DE 3